

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17-2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2018; OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 07/08/2018 AS 08:00 HORAS**, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 23 de Julho de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.39/2018

PROC. ADM. N. 516265/2018 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.39/2018, cujo objeto: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO: TUBOS E ACESSÓRIOS DE PVC, PVC DEFOFO, PEAD CORRUGADO E CONCRETO PARA REDE DE ESGOTO E DEMAIS MATERIAIS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02**, conforme edital e anexos, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 16/07/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.937.190/0001-80, ÚNICA interessada **vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23**, totalizando o valor de **R\$ 2.011.837,39** (Dois milhões onze mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira**- Secretário Municipal de Viação e Obras.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

ERRATA

Portaria nº095/2015

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/12/2015, pág.208, **Portaria nº095/2015**, que concedeu a licença prêmio a Servidora **ROSILEY NUNES DE PAULA**, que seja corrigido a data do quinquênio, portanto:

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº05/2018/UCI/DAE/VG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e

CONTRATO SERVIDORES		PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO

Resolve: Retificar a Portaria, nos seguintes termos:

Onde se lê: 01/07/2004 a 01/07/2009

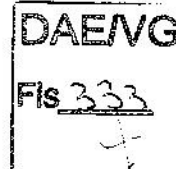
Leia-se: 02/12/2002 a 02/12/2007

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 006/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 03/07/2018.

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de transformadores elétricos em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01

Foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados em participar do referido Lote.

LOTE 02

Foi declarada **FRACASSADA**, visto que a proposta de preço da empresa classificada ficou com o valor acima do estimado, portanto, **INABILITADA**, conforme artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 23 de julho de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Publicado em 23 de julho de 2018. Página 1 de 1. Publicação das 09h23 de julho de 2018.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o contratado às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do contrato:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o falto tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá o recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:
11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17.512 - Saneamento - Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
339030000000 - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitos a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, 23 de Julho de 2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal

A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS,
Agnaldo José da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

José Antônio Pereira de Almeida
CPF: 177.808.291-20

Carllindo Caetano dos Santos
CPF: 483.688.731-34

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 006/2018, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 03/07/2018.

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de transformadores elétricos em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT.

RESULTADO:

LOTE 01

Foi declarada DESERTA, face a ausência de interessados em participar do referido Lote.

LOTE 02

Foi declarada FRACASSADA, visto que a proposta de preço da empresa classificada ficou com o valor acima do estimado, portanto, INABILITADA, conforme artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 23 de julho de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS
PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 395/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 014/2018, publicada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, n.º 1315, no dia 06 de Março de 2018, páginas 20 e 21, que versa sobre o benefício de aposentadoria do segurado, Sr. Clovis Arantes, portador da identidade nº 11053585 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 544.735.431-53, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, CUIABÁ-PREV n.º 2017.03.01452P.

Onde se lê: "Art. 1º Aposentar, por invalidez, o Sr. CLOVIS ARANTES, portador da cédula de identidade nº. 11053585 SESP/MT e do CPF nº. 544.735.431-53, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR MESTRE, Classe F, Nível PM, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2576834, contando com 23 Anos, 05 meses e 07 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2017.03.01452P, até posterior deliberação."

Leia-se: "Art. 1º Aposentar, por invalidez, o Sr. CLOVIS ARANTES, portador da cédula de identidade nº. 11053585 SESP/MT e do CPF nº. 544.735.431-53, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR MESTRE, Classe F, Nível PM, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2576834, contando com 23 Anos, 05 meses e 07 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2017.03.01452P, até posterior deliberação."